ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

Área de Segurança Nacional

Lei nº 3.029 , de 23 de setembro de 1982.

Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal de Marabá a firmar convênio com a EBTU, através do Programa PROPAV, no valor de Cr.57.770.000,00 - (cincoenta e sete milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), destinados à pavimentação em concreto ciclópico, de 3.400 (três mil e quatrocentos metros lineares, com 7 (sete) metros de largura, inclusive a construção de meios-fios e sargetas, na mesma extensão, nos bairros da Cidade Nova, Novo Horizonte e Parque das Laranjeiras, na cidade de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Marabá, autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, através do Programa de Pavimentação de Baixo Custo em Áreas Urbanas de Baixa Renda - PROPAV, no valor de Cr$.. 57.770.000,00 (cincoenta e sete milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), destinado a execução dos serviços de pavimentação em concreto ciclópico, de 3.400 (três mil e quatrocentos) metros lineares, por 7 (sete) metros de largura, inclusive a construção de meios-fios e sargetas, na mesma extensão, nos bairros da Cidade Nova, Novo Horizonte e Parque das Laranjeiras, na cidade de Marabá.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$.57.770.000,00 (cincoenta e sete milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), na rubrica do Orçamento vigente:4.0.0.0 - Despesas de Capital - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras e Instalações, conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320, utilizando como recursos, o valor do convênio em foco.

Parágrafo Único - Os recursos previstos para a execução do projeto de que trata a presente lei, nos exercícios de 1982, 1983 e 1984, no valor fixado neste artigo provirão das seguintes fontes:

I - da Prefeitura, no total de Cr.14.440.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

Área de Segurança Nacional

II - da União, no total de Cr.43.330.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a solicitar ao Banco do Estado do Pará S.A., que proceda o desconto do valor referido no artigo anterior, correspondentes às parcelas que constituirem o seu pagamento mensal, na quota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, que cabe ao município de Marabá, creditando-o em conta especial, do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 23 de setembro de 1982